

Assunto: **RE: Processo licitatório - Nº 036/2023**
De STUDIO A - PROJETOS <studioa.projetos@hotmail.com>
Para: licitacao@graomogol.mg.gov.br
<licitacao@graomogol.mg.gov.br>
Data 21/03/2023 19:37



- Ofício - pag 01.jpeg (~369 KB)
- Ofício - pag 02.jpeg (~190 KB)

Prezados(as)!

Segue documento retificado.

Atenciosamente.

Anny e Alexandre

STUDIO A - PROJETOS

31 9 9664 0772
31 9 8831 4061

De: licitacao@graomogol.mg.gov.br <licitacao@graomogol.mg.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 20 de março de 2023 17:25
Para: STUDIO A - PROJETOS <studioa.projetos@hotmail.com>
Assunto: Re: Processo licitatório - Nº 036/2023

Prezados,

Boa tarde,

A IMPUGNAÇÃO DEVE SER APRESENTADA COMO CONSTA DO EDITAL:

2.5 – IMPUGNAÇÃO

2.5.1- A impugnação de qualquer dos termos deste edital, a teor do disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93, exige protocolo da peça original, devidamente assinada pela parte interessada e, no caso de solicitante, com cabal demonstração desta condição privilegiada.

2.5.2- Serão aceitas impugnações encaminhadas tempestivamente para o e-mail licitagraomogol.mg@gmail.com desde que DIGITALIZADAS/ESCANeadas, devidamente assinadas pelo representante legal da licitante, com carimbo CNPJ;

2.5.3- A receberá as impugnações desde que obedecem o que reza este item. A Administração remeterá ainda, via e-mail ou via fax, cópia do julgamento da impugnação. Mas, não aceitará reclamações quanto ao não recebimento, já que prevalecerá sempre a obrigação da interessada em retirar cópia da decisão na sede da Prefeitura Municipal.

Por favor colocar no padrão solicitado e reenviar.

Att.

Edilson Braz de Sousa
Presidente CPL

Setor de Licitação de Grão Mogol

Em 20/03/2023 16:26, STUDIO A - PROJETOS escreveu:

Prezados(as)!

Boa tarde!

Conforme mencionado em ligação telefônica venho por meio deste apontar a incogruência dentro da prática de mercado em editais para a conservação e restauração de bens culturais relativa a exigência dos documentos abaixo:

8 - Para execução dos serviços de desinfestação/ imunização - Termidor de princípio ativo Fipronil 2,5%, a Licitante deverá comprovar o seguinte :

- a) Comprovante de registro ou inscrição do Responsável Técnico (biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico-veterinário ou químico), devidamente habilitado para a prestação dos serviços junto ao respectivo conselho e comprovação de que o responsável Técnico faz parte do quadro da empresa, sendo esta comprovação com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, ou ficha de registro de empregado, contrato de prestação de serviço ou qualquer outro documento que comprove que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa. No caso do responsável técnico ser proprietário da empresa, a comprovação deverá ser através do Contrato Social da mesma;
- b) Comprovação de registro no Ministério da Saúde dos produtos utilizados nos serviços ou documento de isenção fornecido pela ANVISA;
- c) Apresentação de Alvará Sanitário da empresa;
- d) Apresentação de declaração que a empresa prestadora de serviços de controle de pragas atende a RDC 52/09.
- e) Apresentação da Licença de Operação emitida pelo Estado de Minas Gerais, válida.
- f) Apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, o comprovante do registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal do IBAMA e o respectivo Certificado de Regularidade do fabricante no CTF;
- g) Retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte;
- h) destino final das embalagens dos produtos químicos utilizados na aplicação dos serviços de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo distribuidor/fabricante/importador;
- i) Os empregados da contratada destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital;

Considerando que a etapa de Desinfestação / Imunização tem a sua execução de modo prático sob a orientação dos profissionais responsáveis técnicos em projetos de conservação e restauração com experiência certificada por meio de atestados de capacitação técnica emitidos pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais, sendo inclusive essa a documentação utilizada de referência para a exigência em editais elaborados para o fim de contratação de empresa especializada na execução de projetos de conservação e restauração atuantes sobre o patrimônio de valor histórico e cultural.

O Termidor tem a sua orientação de uso pelos órgãos de proteção do patrimônio cultural para o fim de controlar e erradicar infestações por insetos xilófagos incidentes sobre elementos artísticos integrados à edificações históricas e sobre bens culturais móveis em geral (imaginária religiosa, esculturas e mobiliário), nos casos em que o suporte concebido em madeira apresenta -se contaminado por cupins e brocas. A calda é preparada de modo específico a oferecer melhores resultados com a concentração do Termidor diluído em aguarrás e não em qualquer outro solvente ou água, e que seja aplicado por injeção, por pincelamento, e pelo método de aspersão segundo a própria orientação dos órgão de proteção do patrimônio de valor histórico e cultural.

Atenciosamente.

Anny e Alexandre

STUDIO A - PROJETOS

31 9 9664 0772

31 9 8831 4061

A
Comitê Permanente de Licitação de Grão Mogol

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

Visão por meio deste quanto a incorporeis de uma prestação de serviços em caráter de conservação e restauração de bens culturais relativos a antiguidades do acervo do Museu.

a - Para execução dos serviços de desinfestação/inseticida - Termino de princípio anual (artigo 1236 do Código de Defesa do Consumidor) e a Licitação deverá compreender a seguinte:

- a) Comprovação de registro ou inscrição de Responsável Técnico Biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico-veterinário ou agrônomo, devidamente habilitado para a prestação dos serviços junto ao respectivo conselho e comprovação de que o responsável técnico faz parte do quadro da empresa, sendo esta comprovada com a apresentação de cópia de Carteira de Trabalho ou ficha de registro de empregado, contrato de prestação de serviço ou qualquer outro documento que comprove que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa. No caso de responsabilidade técnica de proprietário da empresa, a comprovação deverá ser através do Contrato Social da mesma;
- b) Comprovação de registro no Ministério da Saúde dos produtos utilizados nos serviços no documento de liberação fornecido pela ANVISA;
- c) Apresentação de Atualização de empresas;
- d) Apresentação de declaração que a empresa prestadora de serviços de controle de pragas possui RSC 2200;
- e) Apresentação de Livro de Observação emitido pelo Estado de Minas Gerais, válido de acordo com o disposto em legislação em vigor, que serão utilizados na execução dos serviços, e comprovante de registro de fabricante desses produtos no Cadastro Nacional Federal de Produtos e respectivos Certificados de Registro de Fabricante no CFT;
- f) Retomar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte;
- g) Declaração final dos embalgens dos produtos químicos utilizados na aplicação do serviço de uso restrito a empresas especializadas e de responsabilidade do seu respectivo distribuidor/importador;
- h) Os empregados do contrato destinados para execução dos serviços deverão apresentar em função de EPI para estes desde à saída, sob pena de descumprimento dos órgãos competentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no Edital.

Considerando que a etapa de Desinfestação/Inseticida tem a sua execução de modo prático sob a orientação dos profissionais responsáveis técnicos em projetos de conservação e restauração com especificação certificada por meio de atestado de capacitação técnica emitido pelo Conselho de Arqueologia e Sítios do Estado de Minas Gerais, sendo inclusive essa a documentação utilizada de referência para a elaboração em editais elaborados para o fim de contratação de empresas especializadas na

Ofício - pag 01.jpeg
~369 KB

execução de projetos de conservação e restauração quanto ao patrimônio de valor histórico e cultural.

O Tomador tem a sua orientação de uso pelas órgãos de proteção do patrimônio cultural para o fim de controlar e garantir a integridade dos bens culturais existentes sobre elementos artísticos integrados à edificações históricas e sobre bens culturais móveis em geral (imagens, relíquias, esculturas e mobiliário), nos casos em que o suporte contido em mídia eletrônica se encontra em suporte físico e móvel. A cada 3 (três) meses deverão ser apresentadas as seguintes informações relativas à execução dos serviços de conservação e restauração de bens culturais, em qualquer suporte eletrônico ou físico, que seja utilizado para registro, documentação e controle de qualidade segundo a própria orientação dos órgãos de proteção do patrimônio de valor histórico e cultural.

Belém, 21 de março de 2023


Amy Paulino
Assessora Técnica de Licitação


Consórcio Restaurador

11.437.913/0001-05
AB PROJETOS
R. dos Reis, 11 - São João
Belo Horizonte - MG

Ofício - pag 02.jpeg
~190 KB